



# Diário Oficial Eletrônico

## Caderno do Poder Executivo

Edição 1121, Ano 5 – 07/06/2022

### Sumário

Lei nº 3.993, de 3 de junho de 2022.....	3
Lei nº 3.994, de 3 de junho de 2022.....	3
Decreto nº 4.831, de 3 de junho de 2022.....	4
Decreto nº 4.832, de 3 de junho de 2022.....	4
Decreto nº 4.835, de 6 de junho de 2022.....	5
Decreto nº 4.836, de 6 de junho de 2022.....	6
Portaria nº 34/2022 – SEMAS, 03 de junho de 2022. – SEMAS.....	7
Portaria nº 35/2022 – SEMAS, 03 de junho de 2022. – SEMAS.....	7
Portaria nº 37/2022 – SEMAS, 03 de junho de 2022. – SEMAS.....	8
Portaria nº 19/2022 – SEMUC – 02 de junho de 2022 – SEMUC.....	8
Portaria nº 20/2022 – SEMUC – 03 de junho de 2022 – SEMUC.....	9
Portaria nº 54/2022 – SEMED, de 02 de junho de 2022 – SEMED.....	9
Portaria nº 55/2022 – SEMED, de 3 de junho de 2022 – SEMED.....	10
Portaria nº 13/2022 – SEMEL, 06 de junho de 2022 – SEMEL.....	11
Auto de Infração – SEMFI.....	11
Termo de Início de Fiscalização – SEMFI.....	12
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 112/2022 – SERMALI.....	12
Extrato – Termo Aditivo nº 178/2022 – SERMALI.....	12
Extrato do Julgamento e Classificação das Propostas de Preços da Concorrência Pública N.º 06/2022 - SERMALI.....	13
Cumprimento ao Disposto – Resolução 619/2016 – CONTRAN.....	14





Portaria n.º 079/2022 – SMVOP – 31 de maio de 2022. – SMVOP .....	19
Portarias – SEMARH .....	20
Comissão Permanente de Processos Administrativos – SEMARH .....	30
Termos Aditivos ao Contrato de Trabalho – SEMARH .....	32





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.993, de 3 de junho de 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, o elemento de despesa conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2022 no valor de R\$293.855,55 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei:

11000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
 11001 Gabinete do Secretário  
 027.812.0010.1869 Recursos Lei Pelé – Lei nº 9615/1988 – Processo 5010830-88  
 2010.4.04.7000/PR

3.3.90.39.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	293.855,55	-
--------------	-------	--	-----	------------	---

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será tomado como recurso o superávit financeiro na fonte 000(livre) apontado em 31.12.2021.

Art. 4º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.814, de 29 de julho de 2021, e o Anexo III da Lei nº 3.900, de 15 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 3 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

### Lei nº 3.994, de 3 de junho de 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, o elemento de despesa abaixo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente, no valor de R\$1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), conforme especificado nesta Lei:

13000 Secretaria Municipal de Urbanismo  
 13001 Gabinete do Secretário  
 015.452.0007.2156 Coordenar as Atividades Administrativas da Secretaria de Urbanismo

3.3.90.39.00.00.00	0100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.720.000,00	1513
--------------------	---------	--	-----	--------------	------

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

06000 Secretaria Municipal de Finanças  
 06001 Gabinete do Secretário  
 028.843.0011.3001 Manter os Encargos Gerais da Dívida Pública

3.2.90.21.00.00.00	0100000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	1.720.000,00	133
--------------------	---------	-----------------------------------	-----	--------------	-----





Art. 4º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.814, de 29 de julho de 2021, e o Anexo III, da Lei nº 3.900, de 15 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 3 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

## **Decreto nº 4.831, de 3 de junho de 2022**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$293.855,55 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e Lei nº 3.993, de 3 de junho de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$293.855,55 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

11000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11001	Gabinete do Secretário
027.812.0010.1869	Recursos Lei Pelé – Lei nº 9615/1988 – Processo 5010830-88 2010.4.04.7000/PR

3.3.90.39.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	293.855,55	-
--------------	-------	--	-----	------------	---

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será tomado como recurso o superávit financeiro na fonte 000(livre) apontado em 31.12.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 3 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## **Decreto nº 4.832, de 3 de junho de 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e Lei nº 3.994, de 3 de junho de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

13000	Secretaria Municipal de Urbanismo
13001	Gabinete do Secretário
015.452.0007.2156	Coordenar as Atividades Administrativas da Secretaria de Urbanismo

3.3.90.39.00.00.00	0100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.720.000,00	1513
--------------------	---------	--	-----	--------------	------





Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

06000 Secretaria Municipal de Finanças

06001 Gabinete do Secretário

028.843.0011.3001 Manter os Encargos Gerais da Dívida Pública

3.2.90.21.00.00.00	0100000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 1.720.000,00	133
--------------------	---------	-----------------------------------	------------------	-----

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 3 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Decreto nº 4.835, de 6 de junho de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.182.000,00 (três milhões, cento e oitenta e dois mil de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e memorando nº 115/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de 1º de junho de 2022, e,

Considerando o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.182.000,00 (três milhões, cento e oitenta e dois mil de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07000 Secretaria Municipal de Saúde

07002 FMS / Departamento de Atenção Primária

010.301.0004.1147 Construir Unidade de Saúde Vila Nova

4.4.90.51.00	00518	Obras e Instalações	R\$ 1.040.000,00	0214
--------------	-------	---------------------	------------------	------

010.301.0004.1148 Construir Unidade de Saúde Afonso Pena

4.4.90.51.00	00518	Obras e Instalações	R\$ 1.071.000,00	0222
--------------	-------	---------------------	------------------	------

010.301.0004.1149 Construir Unidade de Saúde Central

4.4.90.51.00	00518	Obras e Instalações	R\$ 1.071.000,00	0228
--------------	-------	---------------------	------------------	------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Fonte	Valor R\$
2419.99.01.05.00.00.00.00.00	0518	1.040.000,00
2419.99.01.02.00.00.00.00.00	0518	1.071.000,00
2419.99.01.01.00.00.00.00.00	0518	1.071.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 6 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





## Decreto nº 4.836, de 6 de junho de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e memorando nº 116/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de 02 de junho de 2022, e,

Considerando que no inciso I, art. 43 da Lei nº 3.814, de 29 de julho de 2021, que estabelece diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim como no inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita fixada para o exercício,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17000	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
17001	Gabinete do Secretário				
022.661.0009.2188	Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo				
3.3.90.39.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00	1748
023.695.0009.2189	Manter as Atividades Municipais de Turismo				
3.3.90.39.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00	1752

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

17000	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
17001	Gabinete do Secretário				
023.695.0009.2205	Criar, Desenvolver e Manter Atrativos junto ao Cicloturismo				
3.3.90.39.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00	1773

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 6 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Portaria nº 34/2022 – SEMAS, 03 de junho de 2022. – SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LAÉRCIO PORATH**, inscrita no CPF nº 044.285.469-20, e RG nº 9.291.115-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL** referente à solicitação contida no Memorando nº 227/2022, o qual tem como objeto registro de preços para aquisição de materiais para sinalização de emergência, visando atender as exigências do Corpo de Bombeiros nos Planos de Segurança contra Incêndio e Pânico das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 1º Designar como suplente do **FISCAL** a servidora **EVEN MEQUITA**, inscrita no CPF nº 773.782.617-34 e RG nº 4.457.328-5.

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar, **LAFAIETE PEREZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 051.985.139-03, e RG nº 9.177.442-9, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTOR** referente à solicitação contida no Memorando nº 227/2022, o qual tem como objeto registro de preços para aquisição de materiais para sinalização de emergência, visando atender as exigências do Corpo de Bombeiros nos Planos de Segurança contra Incêndio e Pânico das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 1º Designar como suplente do **GESTOR** a servidora **LUCIMARA DOS SANTOS VIDAL**, inscrita no CPF nº 612.209.819-15 e RG nº 4.948.591-3.

§ 2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 03 de junho de 2022.

Juliana Regina Ramos Saraiva  
**Secretária de Assistência Social**

### Portaria nº 35/2022 – SEMAS, 03 de junho de 2022. – SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar, **ALANNA CASSIANE DE LIMA**, inscrita no CPF nº 077.915.929-24, e RG nº 12.548.029-2, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTORA** referente a Concorrência Pública 01/2021, Ata de Registro de Preços 509/2021, empresa Masterdomos Construção Civil Ltda.

§ 1º Designar como suplente da **GESTORA** o servidor **LAÉRCIO PORATH**, inscrito no CPF nº 044.285.469-20 e RG nº 9.291.115-2.

§ 2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulares do Gestor titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 03 de junho de 2022.

Juliana Regina Ramos Saraiva  
**Secretária de Assistência Social**



## Portaria nº 37/2022 – SEMAS, 03 de junho de 2022. – SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LAÉRCIO PORATH**, inscrito no CPF nº 044.285.469-20, e RG nº 9.291.115-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL** referente o Pregão Eletrônico 209/2021, Atas de Registro de Preços 197/2021 (Camila Venturin Zappellini Paiva) e 198/2021 (Aninseto Dedetizadora Ltda), o qual tem como objeto registro de preços para controle de pragas, limpeza de caixa d'água e desobstrução de rede de esgoto pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 1º Designar como suplente do **FISCAL** a servidora **EVEN MEQUITA**, inscrita no CPF nº 773.782.617-34 e RG nº 4.457.328-5.

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar, **LAFAIETE PEREZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 051.985.139-03, e RG nº 9.177.442-9, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTOR** referente o Pregão Eletrônico 209/2021, Atas de Registro de Preços 197/2021 (Camila Venturin Zappellini Paiva) e 198/2021 (Aninseto Dedetizadora Ltda), o qual tem como objeto registro de preços para controle de pragas, limpeza de caixa d'água e desobstrução de rede de esgoto pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 1º Designar como suplente do **GESTOR** a servidora **LUCIMARA DOS SANTOS VIDAL**, inscrita no CPF nº 612.209.819-15 e RG nº 4.948.591-3.

§ 2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 03 de junho de 2022.

Juliana Regina Ramos Saraiva  
**Secretária de Assistência Social**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### Portaria nº 19/2022 – SEMUC – 02 de junho de 2022 – SEMUC

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **JULIANE MANIKA E SILVA**, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.436.424-5 e inscrito no CPF sob o nº 963.171.759-34, servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como **GESTOR**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra/reparos emergenciais para a Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC.

§1º- Designar, **JESSICA CARRACCI SANTOS**, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.829.099-4 e inscrita no CPF sob o nº 698.747.690-0, servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como **GESTOR SUPLENTE**.

Art. 2º - Designar, **EDUARDO FELIPE MIRANDA**, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.514.017-3 e inscrito no CPF sob o nº 077.950.069-57, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como **FISCAL DA OBRA EMERGENCIAL**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra/reparos emergenciais para a Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC.





§1º - Designar, **JULIO SERGIO CARDOSO DOS SANTOS**, titular da Cédula de Identidade RG nº 60.368.242-71 e inscrito no CPF sob o nº 376.833.060-53, servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como **FISCAL SUPLENTE**.

Art. 3º O suplente do Gestor/Fiscal exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, 02 de junho de 2022.

Marcelo Setim Dal Negro  
Secretário Municipal de Cultura

## **Portaria nº 20/2022 – SEMUC – 03 de junho de 2022 – SEMUC**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **GLACIANE PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 025.851.769-75, e RG nº 68.608.25-2 servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como **GESTORA**, OBJETO: Renovação de contrato de manutenção do serviço Pergamum, Termo Aditivo N. 485/2021 - Contrato Nº 185/2020 – Processo de Inexigibilidade 123/2020.

§1º - Designar, **GILBERTO MARTINS GONDRO**, titular da Cédula de Identidade RG nº 53421911 e inscrito no CPF sob o nº 017.637.939-82, servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como **GESTOR SUPLENTE**.

Art. 2º - Designar, **JESSICA CARRACCI SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 069.874.769-00, e RG nº 10.829.099-4 servidora lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como **FISCAL**.

OBJETO: Renovação de contrato de manutenção do serviço Pergamum, Termo Aditivo N. 485/2021 - Contrato Nº 185/2020 – Processo de Inexigibilidade 123/2020.

§1º - Designar, **GICELI DO CARMO SCROK**, titular da Cédula de Identidade RG nº 64898884 e inscrita no CPF sob o nº 014.542.879-69, servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como **FISCAL SUPLENTE**

Art. 3º O suplente do Gestor/Fiscal exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, 03 de junho de 2022.

Marcelo Setim Dal Negro  
Secretário Municipal de Cultura

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **Portaria nº 54/2022 – SEMED, de 02 de junho de 2022 – SEMED**

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Everson Willian Pinheiro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação inscrito no CPF nº 065.764.969-40 e RG nº 8.170.324-8, para atuar como **FISCAL**, referente o contido no Memorando nº 243/2022 - SEMED, cujo objeto é a contratação referente a compra de vagas da Instituição **Escola Pequeno Exemplar Ltda**.

§1º Designar como suplente do Fiscal a servidora Solange Aparecida Rosa lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 027.299.509-66 e RG nº 7.359.549-5.



§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar o servidor **Luiz Carlos Costa da Silva** inscrito no CPF nº 054.803.319-65 e RG nº 8.99.765-8, para atuar como **GESTOR**, referente o contido no Memorando nº 243/2022 - SEMED, cujo objeto é a contratação referente a compra de vagas da Instituição **Escola Pequeno Exemplar Ltda.**

§ 1º Parágrafo único. Designar como suplente do Gestor a servidora **Sara da Silva Pereira** inscrita no CPF nº 835.066.409-68 e RG nº 5.056.518-1.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 02 de junho de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso  
Secretário Municipal de Educação

## **Portaria nº 55/2022 – SEMED, de 3 de junho de 2022 – SEMED**

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Fábio Luciano Azevedo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 020.281.939-64 e no RG nº 6.565.449-0, para atuar como **FISCAL** dos contratos que decorrerão do processo licitatório originário da Minuta nº 056/2022, da Divisão de Suprimento da Rede Física e Transporte/SEMED, os quais terão por objeto a execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor **José Roberto Eduardo**, inscrito no CPF nº 090.542.639-89 e no RG nº 12.948.712-7.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar a servidora **Leticia Aparecida Kudaka**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 042.032.689-82 e RG nº 7.053.175-5, para atuar como **GESTORA** dos contratos que decorrerão do processo licitatório originário da Minuta nº 056/2022, da Divisão de Suprimento da Rede Física e Transporte/SEMED, os quais terão por objeto a execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino.

§ 1º Designar como suplente da Gestora o servidor **Leandro Salomoni**, inscrito no CPF nº 847.454.601-04 e RG nº 9.375.850-1.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação, 3 de junho de 2022.

ALDRIAN FERNANDO CORTES MATOSO  
Secretário Municipal da Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### Portaria nº 13/2022 – SEMEL, 06 de junho de 2022 – SEMEL

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, Samuel Fernando Silva, inscrito no CPF nº 030.227.649-10 e RG nº 6.835.280-0, para atuar como **FISCAL** do contrato referente ao memorando nº 19/2022, tendo como objeto a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETE** para o desempenho de atividades específicas de organização e eventos da modalidade, para pagamentos de arbitragens, inscrições e outras que se fizerem necessárias, buscando atender as demandas das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Adilson Carlos Novak Junior, inscrito no CPF nº 054.292.259-24 e RG nº 8.371.355-0.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar, Cleber Luis Cavalin de Carvalho, inscrito no CPF nº 021.032.219.58 e RG nº 6.375.882.5, servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuar como **GESTOR** do contrato referente ao memorando nº 19/2022, tendo como objeto a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETE** para o desempenho de atividades específicas de organização e eventos da modalidade, para pagamentos de arbitragens, inscrições e outras que se fizerem necessárias, buscando atender as demandas das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º Parágrafo único. Designar como suplente do Gestor o servidor Samuel Cardeal Goulart, inscrito no CPF nº 037.554.539-59 e RG nº 7.510.501-0.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, 06 de junho de 2022.

André Gabardo

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Auto de Infração – SEMFI

Fica a empresa abaixo indicada, notificada da existência dos Autos de Infração emitidos pelo Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN – Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, por irregularidade no cumprimento das obrigações tributárias do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, conforme prevê a Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar n.º 001, de 19 de dezembro de 2003 e alterações).

Razão Social: Ultraleve Clube de Curitiba

CNPJ: 78.461.662/0001-56

Processo Fiscal n.º 4/2022

Autos de Infração n.º 60/2022 e 61/2022

Termo de Encerramento n.º 97/2022

Agente Fiscal: Maiko Rodrigo Bassa

Matrícula n.º 12.243



Fica o contribuinte ou responsável, intimado a recolher os créditos tributários, do auto acima descrito ou impugná-lo, de acordo com o art. 208, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de dezembro de 2003, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação.

O Auto de Infração poderá ser retirado (mediante pré-agendamento pelo tel. (41) 3381-6900) no Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN da Secretaria Municipal de Finanças, situado na Avenida Souza Naves, 755 (piso superior) – Centro – São José dos Pinhais/PR.

## **Termo de Início de Fiscalização – SEMFI**

Fica a empresa abaixo indicada, ciente da abertura de processo fiscal, através do Termo de Início de Fiscalização emitido pelo Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN, tendo como finalidade constituir procedimento administrativo fiscal, iniciando assim a fiscalização fisco-contábil das referidas empresas, quanto as obrigações tributárias do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, cumprindo as determinações legais contidas no Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966. art. 194 a 196, concomitantemente com o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2003, Art. 220, 222 e seus incisos.

Razão Social: Xian Coffe Lanches Ltda CNPJ: 10.983.068/0001-91 Termo de Início de Fiscalização nº 10/2022 Processo Fiscal nº 11/2022 Período de Fiscalização: Exercícios de 2017 a 2020
Agente Fiscal: Maiko Rodrigo Bassa Matrícula n.º 12.243

O Termo de Início de Fiscalização poderá ser retirado (mediante pré-agendamento pelo tel. (41) 3381-6900) no Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN da Secretaria Municipal de Finanças, situado na Avenida Souza Naves, 755 (piso superior) – Centro – São José dos Pinhais/PR.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

### **Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 112/2022 – SERMALI**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Urgência e Emergência Municipal e do Hospital e Maternidade Municipal.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de junho de 2022 às 09h00min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o **Nº do Pregão** e o **código UASG 987885**. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6694 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 06 de junho de 2022.

**BRUNA SLOMPO**

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

### **Extrato – Termo Aditivo nº 178/2022 – SERMALI**

**OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 502/2021-SERMALI, por mais 06 (seis) meses** contados a partir do término do instrumento contratual, visa a prestação de serviços médicos especializados de radiologista, emissão de laudos de exames de Raio X, tomografias computadorizadas e angiotomografias computadorizadas e realização de exames de ultrassonografias e ecodoppler, decorrente do Chamamento Público 09/2017 - SERMALI.





**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade n.º 304/2021 – SERMALI, artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADO:** PAULO ROBERTO MACIEL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 462.827,76

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2022.

## Extrato do Julgamento e Classificação das Propostas de Preços da Concorrência Pública N.º 06/2022 - SERMALI

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para execução de obras de Reforma de Centros de Esportes e Lazer, conforme especificações contidas nos ANEXOS, que são partes integrantes do Edital, sendo: LOTE 01 – Execução da obra de reforma do Centro de Esportes e Lazer Itagibe Quirino, localizado na Rua Ilo Antoninho Mozer, n.º 900, Jardim Marambaia, Bairro Guatupê, em São José dos Pinhais; LOTE 02 – Execução da obra de reforma do Centro de Esportes e Lazer Jardim Alegria, localizado na Rua Iêda Solange Ribeiro, n.º 756, Jardim Ipê, em São José dos Pinhais; LOTE 03 – Execução da obra de reforma do Centro de Esportes e Lazer Moacir Tomelin, localizado na Rua Lourenço José de Paula, n.º 968, Parque da Fonte, em São José dos Pinhais. Com a análise, verificação de ajustamento e conformidade, conferência dos valores propostos, julgamento e classificação das Propostas de Preços apresentadas de acordo com os critérios previamente estabelecidos e em conformidade com o Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, ficam as Propostas de Preços assim **CLASSIFICADAS** para os 03 (três) Lotes:

LOTE 01 - Valor Máximo: R\$ 315.300,19		
Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1ª	ETHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 217.192,72 com valor corrigido conforme o subitem 4.4.4 do Edital para R\$ 217.185,47
2ª	LGM ENGENHARIA EIRELI	R\$ 274.852,49
3ª	NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA (ME)	R\$ 299.759,87
4ª	TFI ENGENHARIA LTDA (ME)	R\$ 312.180,12

A empresa ETHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA mesmo não apresentando enquadramento como empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 é restante como 1.ª classificada no Lote 01 por seu preço global apresentado ser o único de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada em conformidade com o item 5.7 do Edital e a impossibilidade de manifestação e apresentação de Nova Proposta de Preços por outras empresas enquadradas na condição de empresa de pequeno porte conforme disposições editalícias e legislatórias. A empresa LGM ENGENHARIA EIRELI não comprovou para o LOTE 01 o direito de usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, conforme Artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC, por não apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial juntamente com a respectiva DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA (ANEXO VIII), restando em desconformidade com o subitem 3.9 do Edital e com a interpretação do seu não enquadramento como Microempresa e da não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOTE 02 - Valor Máximo: R\$ 463.781,98		
Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1ª	ETHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 320.067,68 com valor corrigido conforme o subitem 4.4.4 do Edital para R\$ 320.068,19
2ª	LGM ENGENHARIA EIRELI	R\$ 385.379,82
3ª	TFI ENGENHARIA LTDA (ME)	R\$ 459.150,49

A empresa ETHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA mesmo não apresentando enquadramento como empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 é restante como 1.ª classificada no Lote 02 por seu preço global apresentado ser o único de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada em conformidade com o item 5.7





do Edital e a impossibilidade de manifestação e apresentação de Nova Proposta de Preços por outras empresas enquadradas na condição de empresa de pequeno porte conforme disposições editalícias e legislatórias. A empresa LGM ENGENHARIA EIRELI não comprovou para o LOTE 02 o direito de usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, conforme Artigo 8.º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, por não apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial juntamente com a respectiva DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA (ANEXO VIII), restando em desconformidade com o subitem 3.9 do Edital e com a interpretação do seu não enquadramento como EPP e da não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOTE 03 - Valor Máximo: R\$ 602.197,83		
Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1ª	TFI ENGENHARIA LTDA (ME)	R\$ 596.198,59
Desclassificada	ETHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 415.242,16
Desclassificada	LGM ENGENHARIA EIRELI	R\$ 512.603,03

A empresa ETHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA teve sua Proposta de Preços desclassificada para o LOTE 03 por apresentar preço unitário superior ao limite estabelecido pela Administração Pública Municipal para os itens 1.1.0.3, 1.7.6.2, 1.7.6.3, 1.7.7.1, 1.7.7.3, 1.8.1.15, 1.9.5.7, 1.10.9.6, 1.10.9.11 e 1.11.1.1 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para o LOTE 03 (ANEXO VI), em desconformidade com o subitem 5.2, letra “c” do Edital. A empresa LGM ENGENHARIA EIRELI teve sua Proposta de Preços desclassificada para o LOTE 03 por apresentar preço unitário superior ao limite estabelecido pela Administração Pública Municipal para o item 1.6.3.1 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para o LOTE 03 (ANEXO VI), em desconformidade com o subitem 5.2, letra “c” do Edital. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que a íntegra deste Julgamento está disponível no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar Do dia posterior à publicação deste julgamento, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e que em não havendo interposição de recursos, **a sessão de abertura dos ENVELOPES N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas classificadas até os 03 (três) primeiros lugares em cada Lote do certame, será realizada com atenção e advertência às recomendações e decretações estatuídas como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus - COVID19 no dia 15/06/2022 às 14:00 horas**, na sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, localizada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101 - Centro.

Data do Julgamento: 06/06/2022.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

#### Cumprimento ao Disposto – Resolução 619/2016 – CONTRAN

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 15/07/2022.

Placa Veículo							
AAW0304	AJP1G34	AKB7879	AKL9619	ALU0236	ALU0236	AMS6385	ANY3891
AOF4525	AOH9I95	APY0989	AQL2F52	AQS5F19	ARA6F66	ARA6F66	ARD8999
ARI7330	ARQ4305	ARX4H64	ASC7306	ASE4C32	AST9681	ATR0J21	AUB7464
AUM4886	AUP4H13	AVD6D19	AVJ4170	AVJ6C92	AVV4B87	AVV7745	AVW0F32





AWH7D51	AWP9G89	AWY1839	AWZ8076	AXG9G78	AXJ9G21	AXR1704	AYE4F28
AYG4629	AYG5I71	AYM1E74	AYP9E03	AYT3741	AYX5J10	AYY2A51	AZO4J11
AZQ3663	AZT6C38	AZX4280	AZX4H15	BAL5D89	BBD9265	BBH4B96	BBH5H07
BBH5H07	BBL5083	BBL9679	BBN1E05	BBO7669	BBQ4313	BCG4H66	BCG9254
BCK4H85	BCK5F04	BCP3C54	BCY2E10	BDH2B90	BDH2B90	BDI7B94	BDJ3I21
BEA7F31	BEC6E18	BEI9I73	BEO5A58	BES0B34	BES9C72	BEZ7D70	BVB3393
CHH8G81	DMI3855	EHX6F23	EWN2233	FBS7859	FMH4I79	FXC3J36	FYE3A65
FZN5I22	GGM1177	GOW4356	HBH5610	HOD1775	IPW6338	ITA9E62	IXZ5G83
IYF4B61	JOL2892	KNM2147	LQO3G57	MGL3227	MIO7F18	MIX9045	MKD0A62
MUC3899	MZC8F15	OHT4073	OPD9E86	PWE6431	PYL8583	QIF9027	QNS4E75
QQV5507	RAX2E26	RHC3H44	RHN5C59	RHO9B09	RNT0G36	RTG0C58	RTG4I81

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 18/07/2022.

Placa Veículo							
AFK8A05	AGD5389	AGQ3001	AIF5E43	AJC7798	AJH9E34	AJM5130	AJY8213
AKN3636	ALD1910	ALU3948	ALW6J24	ALX5J88	AMD9637	AMJ4185	AMX4821
ANR2715	AOJ0H51	AOJ0H51	AOS0C61	AOW4C92	AQY6G07	AQZ1018	ARG7C86
ARW2B36	ASB5A07	ASH4002	ASH4002	ASL4979	ASR8414	AST4912	ASW6135
ASY4I26	ATJ8E73	ATK9J58	ATO3656	ATX5639	ATZ1123	AUB9475	AUC2I68
AUX5861	AVA4261	AVI8470	AVJ4170	AVM7119	AVN9A83	AVP3F32	AVQ8305
AVR1643	AVR1643	AVV2F89	AVV7349	AVW7C15	AVX4116	AWA6A52	AWJ0726
AWO0576	AWX2885	AXJ6A26	AXO4389	AXO6B96	AXT8J15	AXU4909	AYF4E06
AYL4738	AYN0509	AYO5419	AYP1719	AZB1A36	AZD2F80	AZG9680	AZL0C71
AZV3758	AZW7264	BAD8J37	BAF4H64	BAJ2C17	BAK3975	BAO8367	BAO9J27
BAQ0640	BAW9209	BAX5031	BBG9174	BBH2J61	BBK9A41	BBN1013	BBN6473
BBZ6459	BCM8B88	BCM9186	BCP9A06	BCU2C42	BDA7G10	BDC2705	BDL7E29
BDU2F18	BDZ9F82	BEA3G53	BEA9C70	BED3A60	BEJ1G03	BEM6F31	BEM6F31
BEM6F31	BET2D05	BEW4A08	BEX5C45	BMW4F82	BRY3E67	CDR0C17	CLJ3520
CZU1734	DBJ2530	EAN3E55	ERL5I10	EWN2233	EZC0489	FBZ6479	FGR5H25
FJB4697	FKN2C34	FKW9537	FML7F08	FNG0B03	FWV7G20	FXS2F98	GDJ5824
GFX6150	GIP4B27	GJQ2I80	GPZ9836	IUY8C63	IYL3H14	KFS7675	KWS8D45
LQS0J98	LUP9A34	MDU9F95	MIJ1222	MMF3757	OLX0075	PPF3382	QHO2591
QJL5627	QJS6320	QPF6B97	QPW0E19	QQD4B28	RFB0C71	RHC7F26	RHP5246
RHV8A18	RLL9B02	RMK2B98	RTM6I75				

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 18/07/2022.

Placa Veículo							
ABM3E76	AFF7B78	AFT7178	AHL8643	AHX7094	AJQ4721	AJW6202	AJX3828
AJZ8824	ALF0F23	ALI2E00	ALP6F29	AMC8126	AMD8261	AME7E97	AMT7927
AMV1867	ANA6310	ANB8170	ANZ8D71	AQA1589	AQK6930	AQS1498	ARN9C64
ART2216	ART2732	ASA3E32	ASA5E91	ASJ7548	ATC1D92	ATK9A34	AVE2313
AVF7680	AVG9284	AVP4994	AVX8270	AWA1J24	AWD8B02	AWE1G38	AWN0083
AWS6C47	AXG4862	AXJ1H36	AXL5765	AXP4G17	AXU8543	AYR0889	AZD2F80
AZK2A18	AZP0D15	AZQ1632	AZW3H65	AZW4432	AZZ4794	BAG3B18	BAK8J00
BBC6687	BBC6687	BBF0G34	BBH2H07	BBI5J08	BBR2E32	BBU7972	BBY0108
BBZ0974	BBZ1E01	BCN7569	BDA1J26	BDH2B90	BDJ0282	BDQ2C53	BDT3B65
BDW0D18	BDX7J85	BEF3F91	BET2D05	CQR9B10	CQR9B10	EQA6044	EZJ1239
FOA8J06	FTO0F49	GDF9C26	GFC5A67	HGF2303	IMY2382	IOS3469	ISA0B18
IUB3640	KZP5279	KZT1B78	LSH1600	MAS8215	MDM6173	MDU9F95	MFU4258
MHS8374	MJH2B14	MLL7455	NWQ3452	OWB3I07	PWO0G08	PYC5283	QAW0D78





QCY9E48	QHB1543	QII5G26	QIP4J10	QNG5D80	QNV8C25	QOD1H64	QQF9J46
QWY1E61	QXC0553	RHR5A84	RHU7B81				

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 18/07/2022.

Placa Veículo							
AAY6899	ABJ2A87	AFH8906	AHF5F13	AKP7044	ALP8G34	AMU0964	AMX5E79
AOM6014	APE6C31	APU2314	ASC3F90	ATP4544	ATQ9B59	ATS2968	ATU5715
AUS0709	AVE2313	AWH7422	AXA2B11	AXC1105	AXE9918	AXH3H05	AXI1294
AXY0F61	AYK5E03	AYT9G37	AZB5J15	AZL4512	AZV4207	BAG0I38	BAI2273
BAQ3905	BAQ7G11	BAS6169	BAY8A55	BBA2C13	BBA8D86	BBD3056	BBO1725
BBR2E32	BCG0J13	BCM0821	BCN5483	BCU3I72	BDA8C75	BDH9H42	BED2J00
BEK0575	CKN3J57	CYX5759	DEH4131	EES9G89	EGJ3582	EMI8H76	EMX9C54
ETT0312	FVL6J28	FZZ4D49	HAX6F50	HNN0854	IVN0887	KLK6235	KQU1A60
KRW3H47	MAQ2096	MAW3C34	MKD8H04	NLM9B84	NLZ8880	NXY9635	OFT8736
PQG2166	PSI6A01	QIR4J20	QMQ0589	QNV1E92	QOJ4H20	QON0387	QOT8D16
QPU3A12	QPW0804	QQG5924	QUB8J72	QUL9E29	RFD3A24	RFF3J48	RFF3J48
RGD2E70	RHA2H44	RHB3E09	RHM4B06	RHV2H51	RMN7G80	RMQ1D78	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 21/07/2022.

Placa Veículo							
AAM1339	ABL3336	ABL4G38	ACU2612	ACZ0345	ADU4D33	AEL3D37	AEU5051
AEZ4011	AIA9B18	AIN1B87	AIZ1537	AJK5273	AKD9J11	AKH8206	AKJ5A13
ALU3948	AMD3C33	AME0A41	AME0A41	AMT6777	ANC2129	ANJ0717	ANR4A44
AOF8220	APZ8E36	AQF4262	ARN4149	ARV8950	ARX8749	ARX8749	ASC5A38
ASC6D77	ASE8H54	ASE8H54	ASJ0781	ASJ0781	ASK9B21	ASN0817	ATD1G05
ATI5A77	ATU5715	AUC0702	AUC0702	AUC3492	AUJ3580	AUM7G29	AUP7878
AUW7E30	AUX8819	AVE7E41	AVG9E94	AVI7605	AVK2221	AVK2F38	AVM5E14
AVR9C17	AVW2A38	AVZ0076	AVZ1956	AWB4152	AWD9141	AWS3840	AXC3C91
AXG3730	AXI1A62	AXN4E15	AXV5D44	AXY0J38	AYC6507	AYK8672	AYQ7E53
AYQ8979	AYS4901	AZA3959	AZD7471	AZK2189	AZL3E28	AZR8B59	AZS7A45
AZS7D25	AZY8G20	BAD4C57	BAH5G86	BAJ7642	BAL4027	BAS6B25	BAW2I98
BBF6468	BBI9650	BBP8D71	BBT9426	BCA7175	BCC4488	BCE5E17	BCH5469
BCI8368	BCO8313	BCR8H35	BDH5A24	BDI5A62	BDJ0I64	BDJ9E04	BDL2J28
BDR3H67	BDR8I86	BDT1D79	BDU2E85	BDW1F67	BDW4J98	BDX6B01	BDY1G32
BDZ4D73	BEC7B65	BEG4A06	BEK3F04	BEN4G59	BEO6J24	BEX7B07	BEY5D58
BEZ2109	CGX2711	CPP9579	DFL9707	DKF1300	DMT6E82	DTD1061	EEX1F31
ELB8373	EUT8I28	EZL6934	EZL6934	FIA5C61	FPC6D25	FPC6D25	FUU2E18
FXF5J50	GCN6027	HEQ4B96	HGX6259	IMJ1283	IWR8B91	KHY6143	MAW3C34
MAX9C20	MGO2051	MHL0583	MIX6F51	MIZ3769	MJX6I08	MSZ3C29	NEW3E83
NWG6866	ORE4I52	OUN1G16	PAG9292	PVG1A51	PVM5868	QAN5C81	QCL1I75
QEN4I03	QHC0871	QHP1116	QIB8C11	QIT3I25	QIX0752	QNM9H19	QOP7413
QOS7A12	QPC3I69	QUQ7353	RDZ9A62	RGA6G57	RGB3E24	RGB3E24	RHD2D11
RHE3A97	RHG8B29	RHO3E48	RHU1E48	RHV2E16	RMK2B98	RNS3J58	RNX6G73

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 22/07/2022.

Placa Veículo							
ADF9J94	AIE1I96	AJX2983	ANF5C23	APO9J91	AQB4G12	AQY0A82	ARW4997
ARX1F74	ASQ8G48	AST3722	AST6H51	ATJ5513	ATZ2251	AUE1169	AUN1J78







AVE2E20	AVK6866	AVU0074	AWS9H17	AWS9H17	AXN0356	AYG0G76	AYG0G76
AYH6434	AYO2562	AYR3618	AYR5831	AYU1486	AZG0A59	AZK1636	AZK2D96
BAA6488	BAF6959	BAR4022	BAV8E90	BBC6908	BBD7H95	BBG7085	BBM4B55
BBT3D63	BBX7714	BCR1079	BDF0C57	BDI0288	BDN7E69	BDT8B47	BDV6B58
BEX2J21	BEX7C26	CIJ0670	CST9923	DPC5178	DSB7065	EJZ8245	FBU9988
FLG7E43	HFP9885	HFP9885	ILD9276	IUX8D27	KQK1281	LCP6377	LVJ7254
LYE1711	MJZ9262	NPG1D54	OES7301	PYK5H14	QHO2591	QHO4579	QJF2537
QMS8D92	QOF8C81	QQL6F68	QUC2479	QVK5G58	QWR5D65	RHF7E53	RHH2D27
RHM1B97	RHR8G37	RHV4I31	RKY5J32	RMF8J86	RTD5F58		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 25/07/2022.

Placa Veículo							
ADW1486	AFE9D33	AFE9D33	AJH7937	AKN2700	ALJ8D59	ALZ2109	AML2C27
ANT2D40	AOA3294	AQB8207	AQQ4A82	ASE0574	ATF5698	ATP9H34	AUA1683
AUU8951	AVK6D30	AVU6F46	AWM4136	AWO9551	AXP0C54	AXP2921	AXW8B93
AYD5748	AYD7A76	AYH2B62	AZE9451	AZN5G02	AZX1F09	BAX9496	BBU9760
BCM3065	BCP1B36	BCP9G04	BDG0H87	BEH2F88	BEP1E57	BOW3002	CST9923
EEO4286	GIZ5I50	GJE7450	INX2578	ITL2D24	KAO8203	KQU5H37	LLC9742
MEF0950	MIA8942	MNP8338	MZC8F15	OMC0953	OZK4G56	QJY0B87	QPG8A82
QXL8F56	RHE2B76	RLP1E53					

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
RHT6J91							

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ASE2055	AVV2I71	BAW3C88	MKS0884				

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ANV6196	ASH7210	ATY1643	AUW7463	AWZ0344	AYW2151	AZF6657	BBR1D34
BDL0188	BDL5E16	BDV9J21	BDY1E55	BDZ1F23	CKN9888	EGJ8F85	QJS5C10
QWU8991	RXO1C68						

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 22/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
IQS5585							





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
QJB9599							

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ASY2382	ATQ5D53	BEP8E29	GBH7I60	GIQ0F15	MJZ1544		

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ACU0346	AFJ7666	AHH3A50	AIE9637	AKM4004	APP3H85	ARY3361	ATC2611
ATE6111	ATE7060	ATG3I33	AWA9326	AWF3847	AWH6D73	AXP6841	AYO2I68
AZA8507	AZQ7B65	AZQ7B65	BAQ5024	BAV1E28	BAV8E90	BAX1109	BBX2439
BCW9B97	BDD3G32	BDT1E35	BDY2I30	BEE3I89	BES5G18	BEW2J93	CTC3196
DLM6162	EPY9B92	IAP6707	IUD5H36	KKC4870	KKC4870	KRJ3107	LYD5F70
MFD7849	MHO8415	NEI6D84	PFV6F30	QIR2G99	QXU4D98	RHH1B54	RHP7E31

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ABU0064	AFQ0700	AGO6J70	AIX7C69	AKS1376	AKY5H42	AMA7792	ANJ2054
ANT1A18	AQG9I98	AQX0H56	ASY8328	ATA8906	AUT1E26	AVC1752	AVL5H80
AVW7H81	AXT9007	AXV9G37	AYT3927	AYW5822	AZJ4B54	AZJ4B54	BAN2D90
BAZ5235	BBG3198	BBK9A02	BCA0068	BCC9112	BCW9B97	BDF1623	BEL7D44
BEV4A75	CNM3929	DYG0600	EFU5H43	EFV8075	FDC4D46	FZK6E04	HJD3726
IIP4311	IRO6I52	KMX1098	MCR2G11	MET4D95	MGN9048	MLS4I54	MTU0E58
PPZ7E64	PVG9B70	QTK9A98	RHC2D55	RHI9E82	RHP6H37		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ABY9187	ACG3626	ADC1997	ADC1997	AEG7506	AEM2255	AFK0366	AGZ6F55
AHB7123	AHV1707	AIE8091	AIS5A03	AJT1845	AJX3809	AKK9763	AKS2557
ALL1I30	ALO4197	ALP1J79	ALX7747	AMH2G88	AMJ2779	AMX2341	ANB3927
ANT9C05	ANU3055	AOC2E23	AOO8E71	APE4823	APZ6I48	AQC2A08	AQM7219
AQP5J69	AQP5J69	AQT8F52	ARM7779	ARM9J60	ARQ5909	ARR3J61	ARS8736
ARS8745	ASO1677	ATI3479	ATL1068	ATM0I99	AUC3317	AUE3223	AUL9C48
AUM4J41	AUN1354	AUP4E01	AUV1J38	AUW8456	AVD8I20	AVE5G26	AVF3J59
AVH3627	AVK1216	AVM4703	AVQ4I86	AVT6127	AWB6627	AWD7725	AWF1496
AWJ9I93	AWL4028	AWW8E10	AXD6I54	AXE2I61	AXN0A37	AXO4D01	AXO4D01
AXR9E98	AYB8370	AYG7855	AYJ9J13	AYK5754	AYN7403	AYN8C89	AYX5264





AYZ2B25	AZA2A74	AZD7E69	AZL2I95	AZX5H41	BAA9911	BAC3937	BAC8A05
BAE0872	BAF7960	BAG7289	BAH0706	BAJ0D94	BAQ0107	BAQ3199	BAT8J35
BAW2C63	BAZ9B12	BBD6219	BBH0E79	BBJ7917	BBM4296	BBO2247	BBP1249
BBP1249	BBS1G32	BBT1I57	BBT9388	BBV8475	BBW7C71	BBY2G50	BCE5H56
BCF5672	BCG0314	BCJ6I93	BCM7J89	BCO9F04	BCQ1013	BCT8I53	BCV2726
BCX5B31	BCZ5H50	BDD1E88	BDE5D71	BDH3H28	BDK4B14	BDP5J01	BDP9C84
BDS0602	BDU8C54	BDZ9I12	BEO1J30	BER1450	BES9C72	CZU1E79	DBE4993
DEN6898	DMG6B30	DNZ3981	DTS3H94	DWM0818	EBY5280	ERV7D70	EYI9945
EYV1E07	FAG8919	FBB6875	FXT7719	GFW7I66	GOV6106	HFD8E92	HNE4F86
ILY3I22	INR4267	IXI2D20	JHB4I16	JKC0500	KKC4870	KQV3445	KXV4715
LCO9770	LCO9770	LCQ5187	LJB3E45	LTT3375	LVC7926	LXN0483	LYA1707
MCP8456	MCS1F23	MCV5275	MFG6653	MFG6653	MFI9D14	MFY7946	MGC4G89
MGO0017	MGZ8F22	MHF2992	MHM5705	MHQ4539	MIG7J25	MJA7478	MJO3096
MKJ4573	MLY0I22	MWY0099	NRT3110	ODZ0A73	OFN3E54	OFN3E54	OKD1989
ORO4005	PUW5B42	PWA8E77	PZH3E20	QHX5D05	QIN2A22	QJH3624	QJH3624
QRG7H48	QUM9I76	QVB0449	QWU8991	QXR2C64	QXR2C64	RBO6E09	RHP6I52
RHR7B13	RHR8E35	RHS1F09	RJB4C52	RLB3J23	RMD3A21	RNL8A56	RTA3G34
RTG8I47	RTN0F12						

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 22/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AFI2413	AML6030	AQP4F07	BEA3B44	ERT1F81			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AAA8307	AEE8885	AEW9A64	AFD0F58	AHL9F22	AMA1I54	ANM5771	ANU1H64
AOG7847	ARD3I31	ARD3I31	ARK8831	ARZ5935	ASV8901	ASZ3A25	ATN2193
AUA6G70	AUV7487	AVQ3490	AWC3F13	AWJ9193	AXJ1126	AYB4305	AYK5754
AYQ8636	AYZ4073	AZG2544	BAR6820	BCL5627	BCN9678	BDI5J68	BDI9C12
BDN8B80	BED1J93	BED1J93	BEY1D56	CKZ6599	CQA3C79	DAL5499	DFY5248
DOT2134	EAH5472	EJD9F46	FNU2G37	FXF6B85	GCB5701	HRJ1219	KRA8B32
LTC8F42	MEG4947	MKC0J10	PVI3119	QJH3624	QJM9912	QNL5F69	QNV2I40
QOT8D16	QPI0J61	QRK4E60	RAC9735	RFS0I64	RHA8J04	RHD9E03	RHL8D23
RHT1F72	RHV1D22	RHV9H87	RMO8I21	RNX0A10	RTJ3J05		

## SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Portaria n.º 079/2022 – SMVOP – 31 de maio de 2022. – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **Pedro Nadir Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 353.416.619-15 e RG nº 1.914.843-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas como **Fiscal**, referente à solicitação contida no Memorando nº 218/2021-SMVOP, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de **Pneus novos e Acessórios**, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR.





§1º Designar como **Suplente do Fiscal** o servidor **Fabiano José da Silva Passos**, inscrito no CPF nº 022.671.219-21 e RG nº 6.727.969-7, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º - **Dalton de Sousa Costa** inscrito no CPF sob nº 036.485.509-69 e RG nº 7.995.653-8, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **GESTOR**, referente à solicitação contida no Memorando nº 218/2021-SMVOP, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de **Pneus novos e Acessórios**, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR.

§ 1º Designar como **Suplente de Gestor** o servidor **Serino de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 147.025.769-68 e RG nº 8.101.58-2, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 31 de maio de 2022.

Marco Antonio Setim  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### Portarias – SEMARH

PORTARIA N°. 5545/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013988 / 2022 de 02/06/2022 do<a> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO > DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA DE ASSUNTOS DE SERVIDORES

RESOLVE

CONCEDER COTA ÚNICA - SUCUMBÊNCIA/PRODUTIVIDADE

No mês de: MAIO / 2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%VALOR
ACIDY MARTINS DE CASTRO JUNIOR	015118 01	10.000,00
ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA	021502 01	10.000,00
BRUNO OLIVEIRA BRAULE PINTO	020312 01	10.000,00
CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO	022255 01	10.000,00
CLAUDIO SOCCOLOSKI	011839 02	10.000,00
ENILSON LUIZ WILLE	007990 01	10.000,00
EVERSON LUIZ DA SILVA	020328 01	10.000,00
GISELE JAQUES BASTOS	010446 01	10.000,00
GLAUCIA LOURENCO STENCEL BOZZI	012908 02	10.000,00
GUSTAVO AECIO BARBOSA LOPES	022287 01	10.000,00
IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA	020285 01	10.000,00
KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA	006670 01	10.000,00
LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN	015417 01	10.000,00
MARCUS VINICIUS SPOSITO	012738 01	10.000,00
NELSON CASTANHO MAFALDA	011523 02	10.000,00





SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS	022247 01	10.000,00
THAIS BAZZANEZE	019618 01	10.000,00
VIVIAN MACHADO GARCIA	020278 01	10.000,00

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 85, § 19 do Código de Processo Civil e Lei Municipal nº. 3802/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 5557/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012570 / 2022 de 20/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

FABIANE DE OLIVEIRA MARTINS - Matricula 017550 01

CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA  
Símbolo:CC3 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA

OCUPANTE DO CARGO DE:  
TECNICO EM ENFERMAGEM  
Nível:048 C.Horaria:040 HS

Ora exercendo as funções do cargo em comissão de:

CHEFE DE DIVISAO  
De<a>: DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS  
Símbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

Período.....: 06/06/2022 a 05/07/2022

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5558/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0008747 / 2022 de 05/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL  
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 04368/2017 de 12/05/2017.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 02/02/2022 a 31/12/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
ALINE TEIXEIRA DA CRUZ	010140 01	25,00

CARGO: PROFESSOR  
Nivel:054 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIVISÃO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDU. ESPECIAIS

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5559/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 12/05/2022,  
Portaria nr. 01711/2022 de 09/02/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A>	- MATRICULA -
PEDRO PAULO BATISTA TOSCANO JUNIOR	022630 01

CARGO PROFESSOR  
Nivel:040 C.Horaria:020 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL ALMIR FERRAZ - PORTE III

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5560/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
REVOGAR a partir de 16/05/2022,  
Portaria nr. 01606/2022 de 08/02/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
JACQUELINE ANDREA DUTRA FERREIRA 009665 01

CARGO PEDAGOGO  
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLÍVIA NOGUEIRA -  
PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5562/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
REVOGAR a  
Portaria nr. 01594/2022 de 08/02/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR - MATRICULA - A PARTIR DE  
NATALIA APARECIDA JUZCOK 013310 01 17/05/2022  
PAOLA DA COSTA ROSA 019488 01 20/05/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5563/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 18/05/2022,  
Portaria nr. 03263/2022 de 28/03/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
CRISTIANE GOMES DA COSTA DOS SANTOS 013066 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:047 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL LILIAN VIANA - PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5564/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 16/05/2022,  
Portaria nr. 03757/2022 de 11/04/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
ROSANA FONTOURA DE LIZ 022007 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:040 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL O MEU  
PÉ DE LARANJA LIMA - PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS







PORTARIA N°. 5565/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 31/05/2022,  
Portaria nr. 04623/2022 de 13/05/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
PAULA GRAZIELI FARCONDES 022860 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:040 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA  
TEIXEIRA PINTO - PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5566/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a  
Portaria nr. 01672/2022 de 09/02/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR - MATRICULA - A PARTIR DE  
CARLA JOCELIA CALIXTO 021010 01 01/04/2022  
CINTIA RAQUEL DOS REIS TABERMANN 022090 01 01/06/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5567/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL





RESOLVE  
REVOGAR a partir de 09/05/2022,  
Portaria nr. 01708/2022 de 09/02/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
DANIELLY MONYK M GOMES DE SOUSA 022727 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:040 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAÚ DE  
FANTASIAS - PORTE III

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5568/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
REVOGAR a partir de 30/05/2022,  
Portaria nr. 04279/2022 de 03/05/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
GLEICIANE CRISTINA RIBEIRO 016593 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:043 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO AN-  
TONIO - PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5569/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL





RESOLVE  
REVOGAR a partir de 11/04/2022,  
Portaria nr. 01589/2022 de 08/02/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
SHEYLA CRISTINA FRANCO DE SOUZA 012406 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:054 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA -  
PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5570/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013493 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
REVOGAR a partir de 31/05/2022,  
Portaria nr. 04623/2022 de 13/05/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS CHAVES 018997 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA TOCZEK -  
PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5571/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013465 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL





RESOLVE  
REVOGAR a partir de 01/03/2022,  
Portaria nr. 03263/2022 de 28/03/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
ELZA APARECIDA DOS SANTOS HISAMATSU 011403 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPEC PARA INI  
ÇÃO AO TRAB PROF.ZOPHIA P.S.SADE-PI

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5572/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições  
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-  
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto  
Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.  
0013465 / 2022 de 30/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE  
REVOGAR a partir de 02/05/2022,  
Portaria nr. 01594/2022 de 08/02/2022.  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO  
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
ELSA FERREIRA LIMA 020579 01

CARGO PROFESSOR  
Nível:040 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA  
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMECI-  
NHO DE VIDA - PORTE II

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 03/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 5575/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições  
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", pará-  
grafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto  
Municipal nr. 4162/21,





RESOLVE

ARQUIVAR os autos de Sindicância nº 108/2019 conforme decisão final da autoridade julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5576/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,

RESOLVE

ARQUIVAR os autos de Sindicância nº 106/2019 conforme decisão final da autoridade julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5579/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, para apurar os fatos constantes no Memorando n.º 13531/2022 de 30 de maio de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL, devendo ser processada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto Municipal nº 4.260, de 25 de março de 2021, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 5584/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos constantes no Memorando nº13741/2022, de 01 de junho de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO E PROJETOS HABITACIONAIS, devendo ser processado pela Comissão permanente de Processo Administrativo, constituída através do Decreto Municipal nº 4.262, de 25 de março de 2021, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 5587/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014112 / 2022 de 03/06/2022 do<a> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO > DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA DE ASSUNTOS DE SERVIDORES

REDUÇÃO DE JORNADA DE SERVIÇO PARA SERVIDOR OU FAMILIAR COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITA DE TERAPIAS.

Periodo: 07/06/2022 a 07/06/2024  
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

LIZETE APARECIDA SILVA

700249 01

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE SANTO ANTONIO - CAMPO LARGO  
DA ROSEIRA

CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE  
Nivel:960 C.Horaria:040 HS

Jornada semanal de trabalho reduzida parcialmente, no período de 07/06/2022 a 07/06/2024, conforme Decisão Judicial.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 157 - B da lei Municipal 525/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 06/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

## Comissão Permanente de Processos Administrativos – SEMARH

### COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos através do Decreto nº. 3343/2019, de 25/03/19, faz saber à empresa **CONSÓRCIO SINAX TEMPEST**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.964.144/0001-11, que estão correndo os **Autos nº. 150/2019 – Processo Administrativo**, no qual figura como interessado, em virtude do requerimento protocolado sob o nº. 080509-2014, conforme Termo de Abertura anexo aos autos.

Por ter sido citado em seu endereço constante em nossos registros e não ter sido localizado, fica, pelo presente Edital, **CITADO** do presente processo e **INTIMADO** para, através de seu representante legal, comparecer à audiência a ser realizada **no dia 24/06/2022, às 14h**, na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo, situada na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, Centro, São José dos Pinhais / PR, a fim de ser prestar esclarecimentos sobre divergências encontradas no processo acima mencionado, sob pena de **ARQUIVAMENTO do mesmo**.

Para que não seja alegada ausência de conhecimento, é expedido o presente Edital, que vai publicado por 03 (três) vezes.

São José dos Pinhais, 07 de junho de 2022.

**RITA DE CÁSSIA BERTON**  
**Presidente da Comissão**





## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos através do Decreto nº. 3343/2019, de 25/03/19, faz saber à empresa **MED CALL SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.572.763/0001-60, que estão correndo os **Autos nº. 112/2019 – Processo Administrativo**, no qual figura como interessado, em virtude dos requerimentos protocolados sob os nº. 85049/2013, 90922/2013, 11449/2014, 23450/2014, 26153/2014 e 32685/2014, conforme Termo de Abertura anexo aos autos.

Por ter sido citado em seu endereço constante em nossos registros e não ter sido localizado, fica, pelo presente Edital, **CITADO** do presente processo e **INTIMADO** para, através de seu representante legal, comparecer à audiência a ser realizada **no dia 24/06/2022, às 15h**, na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo, situada na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, Centro, São José dos Pinhais / PR, a fim de ser prestar esclarecimentos sobre divergências encontradas no processo acima mencionado, sob pena de **ARQUIVAMENTO do mesmo**.

Para que não seja alegada ausência de conhecimento, é expedido o presente Edital, que vai publicado por 03 (três) vezes.

São José dos Pinhais, 07 de junho de 2022.

*RITA DE CÁSSIA BERTON*  
**Presidente da Comissão**

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos através do Decreto nº. 3343/2019, de 25/03/19, faz saber à Senhora **DUCELSA DOS PASSOS KALIBERDA**, inscrita no CPF sob o nº 759.272.509-63, que estão correndo os **Autos nº. 112/2019 – Processo Administrativo**, no qual figura como testemunha, em virtude dos requerimentos protocolados sob os nº. 85049/2013, 90922/2013, 11449/2014, 23450/2014, 26153/2014 e 32685/2014, conforme Termo de Abertura anexo aos autos.

Por ter sido intimada em seu endereço constante em nossos registros e não ter sido localizada, fica, pelo presente Edital, **INTIMADA** para comparecer à audiência a ser realizada **no dia 24/06/2022, às 14h30min**, na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo, situada na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, Centro, São José dos Pinhais / PR, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos mencionados no processo acima mencionado.

Para que não seja alegada ausência de conhecimento, é expedido o presente Edital, que vai publicado no diário Oficial do Município de São José dos Pinhais por 03 (três) vezes, em dias alternados.

São José dos Pinhais, 07 de junho de 2022.

*RITA DE CÁSSIA BERTON*  
**Presidente da Comissão**





## Termos Aditivos ao Contrato de Trabalho – SEMARH

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado PATRICIA BASSO MOREIRA, portador(a) da Carteira Profissional nº 979705, série 30 UF PR, inscrito no CPF sob nº 05657382919, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 701123, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 701123 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 07/12/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 701123, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 701123, celebrado em 07/12/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, terça-feira, 7 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_





## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luiz Pereira Keppen, doravante denominado EMPREGADOR e de outro lado CARLA LORUSSO CAVERSAN LIMEIRA, portador(a) da Carteira Profissional nº 3429391, série 30 UF PR, inscrito no CPF sob nº 09068908960, doravante chamado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014, Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 409, de 29 de junho de 2021 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 409 de 29 de junho de 2021, realizado para contratação de profissionais da área da saúde, para atuar no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a lei de regência do contrato firmado, conforme as disposições editalícias, é a Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1565 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração e a regular prestação de serviço à população, ante o interesse público vertido, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade do serviço e o interesse do empregado;

Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho nº 701124, por mútuo acordo entre as partes, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato de Trabalho nº 701124 pelo prazo de (6) seis meses, sendo que o contrato passará a vigor até a data de 07/12/2022, nos moldes da cláusula 7 do Contrato de Trabalho nº 701124, da Lei Municipal nº 2255 de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 1560 de 25 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho nº 701124, celebrado em 07/12/2021 ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda com o empregado, que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, terça-feira, 7 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

